

que regulamenta o procedimento de correição e inspeção nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dispõe em seu art. 4º que o Corregedor por meio das correições e inspeções afere a regularidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN e dá outras providências.

R E S O L V E:
Art. 1º Esta portaria estabelece o Plano Anual de Correição e Inspeção, referente ao ano de 2017, nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN) indicadas no Anexo I, que trata das unidades a serem correicionadas ou inspecionadas e o cronograma de trabalho.

Art. 2º As correições e inspeções terão por objeto os recursos humano e material e o trabalho desenvolvido e executado pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN.

Art. 3º Para os fins desta portaria, considera-se:

I - correição: averiguação ampla de atividades ou de procedimentos de trabalho de uma unidade da estrutura organizacional do DETRAN e da conduta funcional de seus servidores;

II - inspeção: averiguação de aspectos específicos de atividades ou de procedimentos de trabalho de uma unidade da estrutura organizacional do DETRAN ou da conduta funcional de seus servidores.

Art. 4º Constituem modalidades de correição ou inspeção:

I - ordinária: consiste nas atividades de fiscalização, controle e orientação desenvolvidas pela Corregedoria, de forma rotineira e periódica, realizadas a partir de cronograma fixado no Plano Anual de Correição e Inspeção;

II - extraordinária: consiste na fiscalização determinada pela Direção Geral, ou realizada de ofício pelo Corregedor, ou mediante solicitação do diretor/chefe de quaisquer unidades que compõem a estrutura do DETRAN, não contemplada no Plano Anual de Correição e Inspeção.

§1º Na hipótese prevista no inciso II, a solicitação será acompanhada de justificativa, cabendo ao Corregedor avaliar a sua pertinência, conveniência e/ou oportunidade.

§2º O Corregedor comunicará à Direção Geral do DETRAN acerca da realização de correição ou de inspeção extraordinária, quando de ofício, ou quando deferir a solicitação de que trata o § 1º.

Art. 5º As correições e inspeções têm por finalidade:

I - contribuir para melhoria do desempenho e aperfeiçoamento de processos de trabalho das unidades da estrutura organizacional do DETRAN;

II - contribuir para o alcance das metas estipuladas nos planos institucionais do DETRAN.

Art. 6º As atividades de correição e de inspeção ordinárias avaliarão, conforme o objeto, os seguintes aspectos:

I - economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da execução do trabalho desenvolvido pela unidade correicionada;

II - conformidade dos trabalhos desenvolvidos com a legislação e com os atos normativos do DETRAN;

III - cumprimento dos prazos fixados na legislação, no Regimento Interno e em outros atos normativos do DETRAN;

IV - cumprimento dos planos e metas institucionais e dos indicadores de desempenho;

V - cumprimento das deliberações do Diretor Geral, Corregedor, Diretores, Coordenadores, Gerentes ou dos Presidentes dos procedimentos de correição e inspeção;

VI - boas práticas de gestão passíveis de adoção por outras unidades da estrutura organizacional do DETRAN;

VII - conduta e deveres funcionais dos servidores;

VIII - as condições de infraestrutura e patrimoniais das unidades.

Art. 7º O procedimento de correição será composto das fases de planejamento, execução e monitoramento, conforme dispõe a Portaria nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN.

Art. 8º A inspeção ordinária seguirá o procedimento de correição ordinária, no que couber.

Art. 9º Se, no decorrer do procedimento de correição ou inspeção, for verificada falta funcional, passível de gerar responsabilização do servidor, o Corregedor adotará as medidas cabíveis previstas no ordenamento jurídico.

Art. 10 A Coordenadoria de Procedimentos Correicionais é a unidade que integra a estrutura organizacional da Corregedoria Geral do DETRAN, sendo a responsável, na pessoa do respectivo Coordenador, pelas atividades de planejar, preparar, auxiliar, executar, emitir parecer correicional e monitorar as correições e inspeções, a fim de dar efetividade à execução das atribuições do Corregedor previstas na Portaria nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN.

Art. 11 A Coordenadoria de Procedimentos Correicionais deverá providenciar:

I - o encaminhamento, por meio da Chefia da Corregedoria, do Plano Anual de Correição e Inspeção à Direção Geral do DETRAN para conhecimento.

II - a publicação deste Plano Anual de Correição e Inspeção em Diário Oficial e no sítio eletrônico do DETRAN.

Art. 12. O procedimento de correição e inspeção são públicos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 27 da Portaria nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor-Chefe/DETRAN

ANEXO I

Unidades a serem correicionadas ou inspecionadas e o cronograma de trabalho/2017.

Estratégia	Região de Integração	Unidade	Planejamento	Execução	Monitoramento
Correição	Região Metropolitana	Ananindeua	Agosto	Setembro	Outubro
		Belém	Agosto	Setembro	Outubro
	Região Carajás	Marabá	Setembro	Outubro	Novembro
	Região do Baixo Amazonas	Santarém	Setembro	Outubro	Novembro
	Região do Tapajós	Itaituba	Outubro	Novembro	Dezembro
	SUB TOTAL	05 Unidades	03 Meses	03 Meses	03 Meses
Inspeção	Região Guamá	Vigia	Agosto	Setembro	Outubro
	Região do Baixo Amazonas	Alenquer	Agosto	Setembro	Outubro
		Monte Alegre	Setembro	Outubro	Novembro
	Região Xingu	Uruará	Setembro	Outubro	Novembro
	Região do Tapajós	Novo Progresso	Outubro	Novembro	Dezembro
	SUB TOTAL	05 Unidades	03 Meses	03 Meses	03 Meses

Protocolo: 217542

PORTARIA Nº 2729/2017-DG/CGP BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2017.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e..CONSIDERANDO a solicitação constante do Memo nº 269/2017-Corregedoria/CPCORR, de 17/08/2017, para designação de servidor como Coordenador Correicional no período de 21/08 a 19/09/2017;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor REGINALDO DA SILVA RAMOS, Procurador Autárquico, matrícula 57189869/2, para responder pela Coordenadoria de Procedimentos Correicionais deste Departamento, no período de 21/08 a 19/09/2017, durante a ausência do titular.

II - Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 21/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral - DETRAN/PA

Protocolo: 217666

PORTARIA Nº 2707/2017-DAF/CGP, 17 DE AGOSTO DE 2017

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.770, de 09/09/2008, que altera a Lei 8.213, de 24/07/1991 e Certidão de Nascimento datado de 24/07/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora HELEN VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57198702/1, lotada na Gerência de Posto Avançado, cento e oitenta (180) dias, de Licença Maternidade, no período de 20/07/2017 a 15/01/2018, sem prejuízo de sua remuneração.

Publique-se e cumpra-se.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 2705/2017-DAF/CGP, 17 DE AGOSTO DE 2017

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 32394 de 03/08/2017,

R E S O L V E:

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor GERSON HELENO SARMENTO RODRIGUES, Auxiliar Técnico, matrícula 3262588/1, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital, por quatro (04) dias, no período de 01/08 a 04/08/2017, conforme Laudo Médico nº. 32394 de 03/08/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 2704/2017-DAF/CGP, 17 DE AGOSTO DE 2017

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 188791A/1 de 08/07/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DANIEL BOTELHO JAIME, Vistoriador, matrícula 57205702/2, lotado na Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos, onze (11) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16/07 a 26/07/2017, conforme Laudo Médico nº 188791A/1 de 08/07/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 217545

PORTARIA Nº 111 /2017- CGD/SIND. INVESTIGATIVA BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2106/2014-DG/CGP, de 31.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.08.2014, que delegou poderes ao Corregedor-Chefe para instauração de Processo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 06/2017 - Comissão de Sindicância Investigativa, 16.08.2017, instaurado através da PORTARIA nº 18/2017 -CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 12.07.2017, publicada no DOE nº 33.419, edição de 19.07.2017, no qual é solicitada a Recondição da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, para continuidade da sindicância e elaboração do competente Relatório Conclusivo.

R E S O L V E:

I - RECONDUZIR, por mais 30 (trinta) dias, a Comissão designada pela PORTARIA nº 18/2017 - CGD/SIND. INVESTIGATIVA, sob a presidência de Maria Solene Viana Cruz de Paula, para conclusão dos trabalhos, a contar de 12/08/2017;

II - À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HEBERTH RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor - Chefe / DETRAN-PA

Protocolo: 217465

PORTARIA Nº 2727/2017-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as Portarias 506/2014 e 472/2016-DETRAN/PA;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2017/246257, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA AVENIDA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.996.331/0001-23, nome de fantasia AUTO ESCOLA AVENIDA, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa AUTO ESCOLA AVENIDA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.996.331/0001-23, nome de fantasia AUTO ESCOLA AVENIDA (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Rua Tiradentes, 495, Reduto, CEP: 66.053-000, Belém/PA, com atuação na Região de Trânsito de Belém, no município de Belém, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 101643 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 18 de AGOSTO de 2017.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo: 217447

PORTARIA Nº 2734/2017 - DG/DETRAN/PA, 14 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a documentação constante nos processos protocolados sob o nº tratam-se de denúncia formulada por